



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 204/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 204/2021 - Processo n° 99651/2021 - FLY N° 0333.0009230/2021, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão Presencial. O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Secretaria Municipal de Nova Andradina - MS, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme solicitação n° 1925/2021 e CI n° 269/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificado no Anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados - Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 10/01/2021 às 07h30m.

Nova Andradina - MS, 27 de dezembro de 2021.

Edna de Souza Lima
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Giuliana Masculi Pokrywiecki, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo N°:98180/2021; b) Licitação N°:24/2021; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 27/12/21; e) Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR NA R. ANTONIO ALBERTO, QD: A, LOTE 02 E PARTE DO LOTE 01, DISTANDO 38,50 M DA AVENIDA GERALDO MAGELA DOS SANTOS, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, COM 867,790 METROS QUADRADOS ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM BDI DE 28,35% E SINAPI JULHO/ 2021, CONFORME PLANILHAS EM ANEXOS CONTRATADO: ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 1.901.902,55 (um milhão novecentos e um mil novecentos dois reais e cinquenta e cinco centavos) DATA: 27/12/21

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Giuliana Masculi Pokrywiecki, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo N°:25/2021; b) Licitação N°:25/2021; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 22/12/21; e) Objeto da Licitação: Reforma do Ginásio de Esportes Mun. Irmão Braz Sinigaglia, na Av. Antonio J. M. Andrade, 1426, para melhorar a estrutura física, atender normas de acessibilidade e segurança, conforme Contrato de Repasse n° 895585/2019/MC/CAIXA Ministério da Cidadania Operação 1066968-79 Programa Planejamento Urbano CONTRATADO: ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 397.339,14 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) DATA: 22/12/21

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO N° 240/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa S B DA SILVA ELÉTRICA LTDA, tem entre si, como justo e contratado que abaixo segue:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS (LUIZ CALUDIO JOSUE, PROFESSOR JOÃO DE LIMA PAES e PROFESSORA EPFANTINA DE QUADROS) a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme CIs n°s 477/2021, 476/2054 e 475/2021 e solicitações n°s 1777, 1776 e 1775/2021, conforme especificado no anexo I - termo de referência do edital.
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 1.266.900,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e novecentos reais). As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2021. Empenho n.: 2183/2021; Proj./Ativ.:2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. of Rede Municipal de Educação; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 (0001) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Cód. Red. 000093.
VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 21 de dezembro de 2021.
S B DA SILVA - ELÉTRICA LTDA.
Samandro Barnabé Da Silva
Contratado

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO N° 027/2019

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa M. R. P. BASÍLIO - EPP, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo n° 008 ao Contrato n° 027/2019: DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 01/01/2022 e 31/12/2022 (12 meses), bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato n° 027/2019 e termos aditivos anteriores, considerando o interesse da administração pública referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Transporte Escolar, veículo tipo ônibus, para atender as linhas 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com fundamento no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina MS, 22 de dezembro de 2021.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Contratante

MARCIA REGINA PEREIRA BASÍLIO
M.R.P. Basílio
Contratada

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 115/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 115/2020, no VALOR de R\$: 104.831,00, do PROCESSO n° 88817/2020, celebrado com a Empresa(as): ELISEU LOPES 08729596866, CNPJ n°: 29.028.734/000160. As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 066/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 066/2021, no Valor de R\$: 13.663,60, do Processo n°: 88817/2020, celebrado com a Empresa: ELISEU LOPES 08729596866, CNPJ n°: 29.028.734/000160.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1311/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1311/2021, no Valor de R\$: 11.000,00, do Processo n°: 88817/2020, celebrado com a Empresa: ELISEU LOPES 08729596866, CNPJ n°: 29.028.734/000160.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1953/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1953/2021**, no Valor de R\$: 11.555,00, do Processo nº: 88817/2020, celebrado com a Empresa: **ELISEU LOPES 08729596866**, CNPJ nº: 29.028.734/000160.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Novembro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**(Sem alterações no valor)**

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 16/2021 - Objeto: Contratação de serviços especializados em desenvolver conhecimentos, atitudes, habilidades, a fim de ministrar Oficina "Juventude e Trabalho". Preparar Jovens para o mercado de trabalho, por meio de qualificação e treinamento, repassando informações técnicas e práticas com o objetivo de desenvolver competências, habilidades e atitudes, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens - SCFV, de 15 a 17 anos - Centro da Juventude "Olívio Parodan", vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: **MARIANA SENHORINI**, CPF: 021.564.101 - 94 e CNPJ sob Nº 34.010.430/0001 - 06, Vigência: 12/03/2021 à 11/03/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS., 22 de Dezembro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS

EDITAL 27122021/AIF/DPB - NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 68,24) x m² = 3,41 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Cód.	ÁREA m ²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
865/2021	31553	232	HEWERON DE MORAES OLIVEIRA	RUA JOSÉ PROCÓPIO	390	WALTER FERNANDES

DEIZE PEREIRA BEZERRA Matrícula 9668/Fiscal de Posturas

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**(Sem alterações no valor)**

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 18/2021 - Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Serviços, a fim de ministrar Oficina de Facilitador "Reciclar é bom, reutilizar é melhor ainda", com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - SCFV, de 07 à 14 anos (Unidade Nova Andradina e Nova Casa Verde), vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: **JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA - MEI**, CPF: 046.070.051 e CNPJ sob Nº 40.277.216/0001 - 13, Vigência: 10/03/2021 à 09/03/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 22 de Dezembro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**(Sem alterações no valor)**

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 18/2021 - Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Serviços, a fim de ministrar Oficina de Facilitador "Reciclar é bom, reutilizar é melhor ainda", com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - SCFV, de 07 à 14 anos (Unidade Nova Andradina e Nova Casa Verde), vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: **JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA - MEI**, CPF: 046.070.051 e CNPJ sob Nº 40.277.216/0001 - 13, Vigência: 10/03/2021 à 09/03/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 22 de Dezembro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**(Sem alterações no valor)**

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 32/202021 - Objeto: Contratação de Serviços Especializados em arte socioeducativa, com comprovação de atuação em Área Social com adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, a fim de ministrar Oficina de Facilitador, com a finalidade de atender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, CPF: 653.659.251-49 e CNPJ sob Nº 31.327.068/0001 - 03, Vigência: 30/03/2021 à 29/03/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 22 de Dezembro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**(Sem alteração no valor)**

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 39/2021. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas de Alimentos, por meio de ATA de Registro de Preço, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município, onde são assistido por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, através dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS. Tendo como FORNECEDOR: **TSS TRANSPORTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ sob Nº 18.853.815/0001 - 89, Vigência: 15/04/2020 à 14/04/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 22 de Dezembro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 145/2021, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível que destina-se para atender os estudantes universitários durante o período letivo, residentes no município que se deslocam para estabelecimentos de ensino superior localizados em outras cidades, cujo transporte se faz através de ônibus fretados. Tendo como FORNECEDOR: **AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, sob CNPJ nº 30.409.354/0001-55. Vigência: 04/10/2021 à 04/10/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que, o item 01, sofreu reajuste de preço registrado na presente Ata de Registro de Preços. Informações detalhadas do item que sofreu alterações, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do material	Marca	Un. Med.	Preço Anterior	Preço Atual
1	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	L	R\$4,58	R\$4,9181

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2021.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL

Página: 1 / 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossas interesses, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro	Cód. Contrib.
1616/2021	ADEMAR ABREU	26422	40495
1649/2021	ALCIDES LOURENÇO DA SILVA	4396	35949
1605/2021	ALDONSO VILLALBA	2155	2155
1645/2021	ALESSANDRA FELIX MULLER	5490	37455
1607/2021	ALEX AMARO DA SILVA	25908	39825
1669/2021	ALIR XAVIER DE BARROS- ME	19918	20404
1655/2021	ALTAMIRO SOARES DE SOUZA	25853	189
1656/2021	ALTAMIRO SOARES DE SOUZA	2127	189
1657/2021	ALTAMIRO SOARES DE SOUZA	21972	189
1658/2021	ALTAMIRO SOARES DE SOUZA	21973	189
1635/2021	AMILTON VALENSUELO DE ABREU	13054	13054
1617/2021	ANDRELLINA MARTINS	25303	5805
1618/2021	ANDRELLINA MARTINS	5805	5805
1575/2021	APARECIDA RUTH DE MELO	12409	18528
1641/2021	APARECIDO ROBERTO MARTUCCI	13663	13663
1642/2021	APARECIDO ROBERTO MARTUCCI	13664	13663
1637/2021	CAMILA MOREIRA ARAÚJO E OUTRO	9348	28162
1620/2021	CARLOS ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS	21815	19588
1594/2021	CARLOS GOMES DOS SANTOS	20964	23875
1596/2021	CARLOS GOMES DOS SANTOS	5636	23875
1646/2021	CARMEM MEZA OLIVEIRA FERNANDES	5059	17766
1593/2021	CLARA BATISTA GONCALVES DE AGUIAR	8048	8048
1613/2021	CLAUDIA MARIA RAULINO VOLK DA SILVA	26536	33449
1654/2021	DANIELE DOS SANTOS PINTO	26278	34095
1625/2021	DANTAS & WIZENFAD LTDA	19930	26670
1583/2021	DIEGO VINÍCIUS DA SILVA PEREIRA	7662	36531
1611/2021	EDILSON SILVEIRA SANTOS	32808	41693
1612/2021	EDILSON SILVEIRA SANTOS	11928	41693
1630/2021	EDMILSON RODRIGUES FERREIRA	17824	22430
1619/2021	EVA MEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	23698	31614
1659/2021	FABIANA BARBOSA DOS SANTOS	26081	35444
1608/2021	FERNANDA REINA GRISAN NICOLAU	8389	37907
1603/2021	FRANCISCO JOSE GALINDO	6183	6183
1627/2021	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS/ROGERIO FUZO	18124	20317



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL

Página: 2 / 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossas interesses, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro	Cód. Contrib.
1628/2021	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS/ROGERIO FUZO	12428	20317
1577/2021	GUILHERME AUGUSTO FABRI E GABRIEL AVENIA FABRI	9655	25101
1581/2021	GUILHERME AUGUSTO FABRI E GABRIEL AVENIA FABRI	24468	25101
1600/2021	ISABEL BIANCHI MARTINS	2665	2665
1576/2021	IVELI MONTEIRO	1680	1679
1578/2021	IVELI MONTEIRO	20980	1679
1579/2021	IVELI MONTEIRO	1679	1679
1667/2021	IVO MARIANO BESERRA	7915	7915
1668/2021	IVO MARIANO BESERRA	20367	7915
1582/2021	J. A. A. PARIS - ME	19938	21073
1660/2021	JAIR DOMINGOS DOS SANTOS	26160	40051
1634/2021	JORACI GALVÃO AMÉRICO	12687	18755
1599/2021	JOSE CLAUDIO DE ANDRADE	11580	24922
1626/2021	JOSÉ GOMES DE ALMEIDA	2438	34705
1584/2021	JOSE LEONCIO DE OLIVEIRA	19454	20391
1585/2021	LAURIANA FAGUNDES	7961	7961
1588/2021	LAURIANA FAGUNDES	23683	7961
1663/2021	LAURINDO GOMES DA SILVA E ESPOSA	23665	7950
1595/2021	LELITA DE MORAES GONCALVES	6412	6412
1601/2021	LELITA DE MORAES GONCALVES	6413	6412
1602/2021	LELITA DE MORAES GONCALVES	6414	6412
1638/2021	LEONILDE APARECIDO ROSSI GONZA	8838	8838
1650/2021	LOANA DE ALMEIDA	691	26698
1598/2021	LOURIVAL JOSE GOMES	4583	4583
1615/2021	LUCIANO CARDOSO FERNANDES	6479	6426
1665/2021	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	22097	35420
1666/2021	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	22098	35420
1643/2021	MANOEL EDUARDO DA SILVA	7875	7875
1644/2021	MANOEL EDUARDO DA SILVA	7876	7875
1621/2021	MARCELO VALERIO DA SILVA	6823	34444
1639/2021	MARCOS DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	32742	40043
1632/2021	MARIA APARECIDA ALVES	17794	20250
1622/2021	MARIA ELIZABETH PEREIRA SAOVESSE E OUTROS	25584	24273
1623/2021	MARIA ELIZABETH PEREIRA SAOVESSE E OUTROS	21451	24273



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL

Página: 3 / 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossas interesses, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro	Cód. Contrib.
1624/2021	MARIA ELIZABETH PEREIRA SAOVESSE E OUTROS	21450	24273
1592/2021	MARIA PEREIRA	12484	18448
1651/2021	NILZA FERREIRA LEITE	32749	38413
1590/2021	PAULINO RODRIGUES DE SOUZA	13299	21366
1597/2021	PEDRO VIEIRA DA SILVA	4529	18573
1606/2021	RENATA HERTAL MOREIRA DE SOUZA	26622	34137
1614/2021	ROSILENE FERREIRA	26678	34117
1664/2021	SILVANA DA CRUZ PEREIRA	7029	30641
1652/2021	SILVIO BERTO SCHADECK	6445	24046
1653/2021	SILVIO BERTO SCHADECK	27632	24046
1661/2021	SIVIRINO MANOEL DA SILVA	8614	8614
1662/2021	SIVIRINO MANOEL DA SILVA	23948	8614
1586/2021	SONIA PREMIANI FERREIRA	9320	29366
1587/2021	SONIA PREMIANI FERREIRA	9319	29366
1589/2021	VALDENIR DOS SANTOS MOREIRA	13674	26543
1640/2021	VALDENOR ALVES DOS SANTOS	7651	7651
1610/2021	VALDIR ALVES DE ALMEIDA	11791	39939
1591/2021	VERA LUCIA PRIANTI	12424	20984
1633/2021	WALDECIR SOARES	17473	17518
1647/2021	WESLEY DIAS FUKUSHIMA	5051	32239
1631/2021	WILSON MARQUES DE ARAUJO	3871	4991
1636/2021	YVONY SANTOS MEDEIROS	11404	28014
1629/2021	ZENILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	17658	39634
1609/2021	ZESITO FERREIRA DANTAS	5245	21450

Quantidade de Processos: 92

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina (MS)

28/12/21 08:20

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

PORTARIA/SEMEC Nº 75, de 27 de dezembro de 2021.

Approva o Calendário Escolar do ano de 2022, a ser operacionalizado nas escolas e CEINFs da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina - MS, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 573 de 20 de maio de 2006 alterada pela Lei nº 583, de 25 de maio de 2006 e legislações para o Sistema Municipal de Ensino de Nova Andradina - MS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2022 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina - MS, conforme Anexo I e II desta Portaria, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano de 2022.

CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O ano escolar de 2022, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina - MS, terá a duração de 209 (duzentos e nove) dias, sendo:

- I - 200 (duzentos) dias letivos;
- II - 4 (quatro) dias para a realização de Exames Finais;
- III - 1 (um) dia para a realização de Conselho de Classe Final;
- IV - 4 (quatro dias) de Jornada Pedagógica.

Art. 3º O ano escolar e o ano letivo de 2022 iniciar-se-ão respectivamente em 2 e 9 de fevereiro de 2022.

Art. 4º O Pré-Escolar cumprirá o calendário escolar constante no Anexo I, desta Portaria, exceto os dias previsto para o exame final.

Art. 5º Nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino o ano escolar e o ano letivo de 2022, conforme Anexo II desta Portaria iniciar-se-ão respectivamente em 01 e 08 de fevereiro de 2022, com duração de 210 (duzentos e dez) dias letivos.

Art. 6º As datas de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar, Anexo I e II desta Portaria, não poderão ser alteradas.

Art. 7º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 8º Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos 7 (sete) sábados letivos, nas seguintes datas:

- I - 12/3 - formação continuada;
- II - 9/4 - formação continuada;
- III - 7/5 - dia das mães;
- IV - 4/6 - formação continuada;
- V - 25/6 - festa junina;
- VI - 3/9 - formação continuada;
- VII - 24/9 - festa da primavera.

Art. 9º Os sábados letivos, previstos no artigo 8º, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais e em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º No ato da constatação de alguma das situações previstas no caput deste artigo, a Gestão Escolar deverá efetuar o registro em Ata de Ocorrência, que deverá ser assinada pelos diretores e por, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º As atividades previstas, nos sábados letivos, que necessitarem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

§ 3º As alterações dos sábados letivos, previstos no artigo 8º, e as situações excepcionais, explicitadas no caput deste artigo, exceto feriados municipais, ficarão sujeitas à validação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 10. Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Portaria, é obrigatória a presença de todos os docentes na escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo I e II desta Portaria.

§ 1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo I e II desta Portaria, onde consta não letivo (NL) e dia não trabalhado (DNT).



§ 2º Na ausência do docente nos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Portaria, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 11. Os registros dos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Portaria, em Diário de Classe on-line serão realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

Art. 12. Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados a Formação Continuada (FC), Atividade Não presencial (ANP) e Conselho de Classe (CC) deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar, Anexo I e II desta Portaria.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar será atribuição do docente que ministrará aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar, Anexo I e II desta Portaria.

§ 2º Nos dias destinados às atividades constantes do caput deste artigo, as Atividades Pedagógicas Complementares ofertadas deverão ser arquivadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico.

Art. 13. A Jornada Pedagógica e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 14 Fica autorizada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar, além das datas previstas nos incisos I, II, IV e VI, do art. 8º desta Portaria, aos dias destinados:

I - à escolha do Livro Didático, conforme orientações do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II - à finalização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, conforme orientações do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 15. Fica vedada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar pela escola, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela escola.

Art. 16. As escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina - MS poderão realizar atividades extracurriculares, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos.

§ 1º A atividade extracurricular somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividade extracurricular não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 17. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no decorrer do ano escolar, e ao servidor responsável pela inspeção escolar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 18. Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas em determinado(s) dia(s), a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o Calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com cópia para o servidor responsável pela inspeção escolar.

§ 1º A proposta do calendário de reposição deverá ser validada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e encaminhada ao Núcleo Municipal de Inspeção Escolar, para conhecimento e controle.

§ 2º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês da sua ocorrência.

§ 3º Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art. 19. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes do Calendário Escolar, Anexo I e II desta Portaria.

Art. 20. Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos pela direção escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Portaria ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 22. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23. O dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, destacado no Calendário Escolar por força do contido no art. 79-B da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 24. A presente Portaria passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina - Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino cumprirá esta Portaria naquilo que couber.

Art. 25. O descumprimento do disposto nesta Portaria implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina - Mato Grosso do Sul.

Art. 27. Fica revogada A PORTARIA/SEMEC Nº 62, de 22 dezembro de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokryviecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - NOVA ANDRADINA-MS CALENDÁRIO ESCOLAR - 2022 - Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental - Anexo I a Portaria nº 75/2021

Calendar grid for 2022 showing months from January to December with color-coded days for various activities like Férias escolares, Formação Continuada, etc.

LEGENDA:

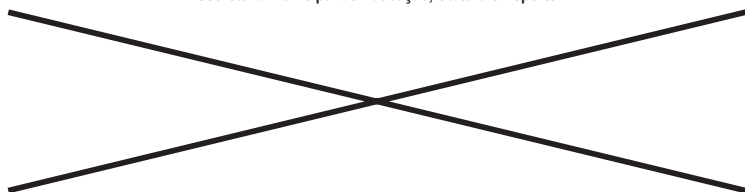
Summary table of school days: Total de dias Letivos: 200. Total de dias destinados aos Exames Finais: 4. Dias destinados a Jornada Pedagógica: 4. Total de dias do Ano Escolar: 209.

Sábados Letivos:

Table of Saturday school days: 12/03, 09/04, 07/05, 04/06, 25/06, 03/09, 24/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - NOVA ANDRADINA-MS CALENDÁRIO ESCOLAR - 2022 - CRECHE - Anexo II a Portaria nº 75/2021

Calendar grid for 2022 for Creche, showing months from January to December with color-coded days.





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25																												
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30																														
18 dias letivos 9 - Formação Continuada/ 15 - Paixão de Cristo/ 21 - Tiradentes/ 30 - Feriado Municipal							20 dias letivos 1 - Dia Mundial do Trabalho/ 31 - Feriado Municipal							21 dias letivos 4 - Formação Continuada/ 16 - Corpus Christ																																		
Julho							Agosto							Setembro																																		
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S																												
					1	2	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6																														
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10																												
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17																												
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24																												
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30																													
21 dias letivos 11 a 25 - Receso Escolar para Docentes							23 dias letivos							24 dias letivos 3-Formação Continuada/ 7 - Desfile Cívico (Feriado Letivo) 24 - Festa da Primavera																																		
Outubro							Novembro							Dezembro																																		
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S																												
						1			1	2	3	4	5					1	2	3																												
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10																												
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17																												
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24																												
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31																												
30	31																																															
16 dias letivos 10 - anteposição do feriado 28/10 Servidor Público/ 11 - Criação do Estado de MS/ 12 - Nossa Sr.ª Aparecida/ 15 - Dia dos Professores							19 dias letivos 2 - Finados / 15 - Proclamação da República 20 - Consciência Negra							12 dias letivos 16 - Término do Ano Letivo/ 20- Aniversário NA/ 23 - Término do Ano Escolar/ 25 - Natal																																		
Férias/Recesso Escolar							Feriado							Lotação Professor							Dias Letivos							Exames Finais							Feriado Municipal							Não Letivo						

LEGENDA:

CN - Dia da Consciência Negra DNT - Dia não trabalhado F - Feriado FC - Formação Continuada FM - Feriado Municipal FL - Feriado letivo IAE - Início do Ano Escolar IAL - Início do Ano Letivo JP - Jornada Pedagógica NL - Não Letivo TAE - Término do Ano Escolar TAL - Término do Ano Letivo DM - Dia das mães FJ - Festa Junina FP - Festa da Primavera DP - Dia do Professor	<p>Total de dias Letivos 210 Total de dias do Ano Escolar 219 Início do Ano Escolar: 01/02/2022 Início do Ano Letivo: 08/02/2022 Término do Ano Letivo: 16/12/2022 Término do Ano Escolar: 23/12/2022</p> <p>Sábados Letivos:</p> <table border="1"> <tr> <th>Data</th> <th>Atividade</th> <th>Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar</th> </tr> <tr> <td>12/03</td> <td>Formação Continuada</td> <td>Segunda-feira</td> </tr> <tr> <td>09/04</td> <td>Formação Continuada</td> <td>Terça-feira</td> </tr> <tr> <td>04/06</td> <td>Formação Continuada</td> <td>Quarta-Feira</td> </tr> <tr> <td>03/09</td> <td>Formação Continuada</td> <td>Quinta-Feira</td> </tr> <tr> <td>24/09</td> <td>Festa da Primavera</td> <td>Sexta-Feira</td> </tr> </table>	Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar	12/03	Formação Continuada	Segunda-feira	09/04	Formação Continuada	Terça-feira	04/06	Formação Continuada	Quarta-Feira	03/09	Formação Continuada	Quinta-Feira	24/09	Festa da Primavera	Sexta-Feira
Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar																	
12/03	Formação Continuada	Segunda-feira																	
09/04	Formação Continuada	Terça-feira																	
04/06	Formação Continuada	Quarta-Feira																	
03/09	Formação Continuada	Quinta-Feira																	
24/09	Festa da Primavera	Sexta-Feira																	

PORTARIA/SEMEC Nº 76, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre o resultado do Concurso de Remoção de Professores da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2022, e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando os critérios estabelecidos na PORTARIA/SEMEC Nº 68, de 16 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado do Concurso de Remoção de Professores da Rede Municipal de Ensino, a partir do ano de 2022, na forma do anexo I a esta Portaria de acordo com o pleito dos candidatos inscritos.

Art. 2º As remoções deferidas são em caráter irrevogável, devendo o candidato que teve seu pleito deferido ser lotado na unidade escolar para qual foi removido.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I À PORTARIA Nº 76, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Professor(a)	Unidade Escolar de Origem	Unidade escolar de Destino	Atuação/ Disciplina Anos Iniciais	Carga Horária	Turno
Fabiana Patrícia de M. Macedo	EM. Prof. João de Lima Paes	EM. Profª. Efantina de Quadros		20 h.	Vesp
Adriana Pereira Polatto Carvalho	EM. Luis Claudio Josué - Polo e Extensão	EM. Brincando de Aprender EM. Pingo de Gente EM. Prof. Efantina de Quadros	Produção Textual	4 h/a 8 h/a 4 h/a	Vesp Vesp Vesp
Caroline Oliveira Paes	EM. Mundo da Criança	EM. Prof. João de Lima Paes	Língua Portuguesa Produção Textual	5 h/a 3 h/a 8 h/a	Mat Vesp Vesp

PORTARIA Nº. 922, de 28 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os nomes abaixo, com finalidade de compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Saúde Pública, na função de **MÉDICO DO TRABALHO**, para atuar no setor de Recursos Humanos, na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (autos 1000/2021).

I - Titulares:

- 1) Emerson Nantes de Matos;
- 2) Aline Rodrigues Guisoni;
- 3) Sílvia Aparecida Corneto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 21/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado será da Prefeitura Municipal.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de médico (a) **médico com especialização em saúde do trabalhador**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.
- 1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de médico (a) **Médico do trabalho**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento no setor de **Recursos Humanos**.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Pública	Médico do Trabalho	- Formação Superior em Medicina Número do registro profissional do Conselho Federal de Medicina (CRM).

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Médico (a) Médico do trabalho
Médico do trabalho	01
Carga horária semanal	20 horas semanais
Salário Base	R\$ 2.917,25/ 20 horas
Atribuições	Prestar serviços médicos contemplando ações dedicadas à saúde ocupacional; realizar exames admissionais e demissionais, periódicos, de mudança de função e retorno de trabalho; realizar perícias médicas; elaborar programas prevenção de acidentes e de promoção da saúde do servidor; avaliação de demandas fisiográficas; Inspeccionar ambientes de trabalho.

**A função de Médico do trabalho - 20 horas/semanais corresponde ao vencimento básico de 2.917,25, mais produtividade de 150%, sobre o salário base e insalubridade.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

- 5.1.5 ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
- 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 5.3.1. cópia do documento de identidade;
- 5.3.2. cópia do CPF;
- 5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- 5.3.4. cópia do comprovante de residência atualizado;
- 5.3.5. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **28 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022**, das 7:00 às 13:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Nova Andradina, localizada av. Joaquim de Moura Andrade, 541.
- 5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I.
- 5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia dos documentos exigidos para a inscrição e avaliação.
- 5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
- 5.4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 5.4.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico Clínico Geral.
- 6. DA SELEÇÃO**
- 6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	02 pontos: Até 02 anos 03 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	05 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de saúde do trabalho;	15 pontos: pós-graduação lato sensu 10 pontos: mestrado 25 pontos: doutorado	50 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação stricto sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	05 pontos: na pós-graduação lato sensu 10 pontos: mestrado 15 pontos doutorado	30 pontos
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2016, contando-se para cada 40(quarenta) horas/aula.	03 ponto para cada certificado	15 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:

7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 07/01/2022, após às 13:00 horas.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 07 de janeiro de 2022, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional do setor de Recursos Humanos, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante convocação do edital da prefeitura municipal.
- 10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 27 de dezembro de 2021
José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 21/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO

FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA EXPEDIÇÃO	DA	
NÚMERO DO CPF						NÚMERO PIS/PASEP			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO									
CEP									
MUNICÍPIO					TELEFONES PARA CONTATO				
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
EM, ____/____/2021					ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO

NOME DO CANDIDATO:

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/21/2021

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE
MÉDICO DO TRABALHO**

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	02 pontos: Até 02 anos	05 pontos	
		03 pontos: Acima de 02 até 05 anos		
		05 pontos: Acima de 05 anos		
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de saúde do trabalhador;	15 pontos: pós-graduação lato sensu	50 pontos	
		10 pontos: mestrado		
		25 pontos: doutorado		
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	05 pontos: na pós-graduação lato sensu	30 pontos	
		10 pontos: mestrado		
		15 pontos doutorado		
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2015, contando-se para cada 40(quarenta) horas/aula.	03 ponto para cada certificado	15 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2021.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/21/2021

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos e empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues _____ ()		
Em, ___/___/___		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Cód.	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
128/2021E	29/11/2021	MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA FERNANDES TOLEDO	18388	07	01	R. GUENSHITI FUJIBAYSSHI, 175	PORTAL DO PARQUE	269,54

Nova Andradina – MS, 29 de DEZEMBRO de 2021
EUQUER BERTELLI
Fiscal de Posturas
Mat. 7961

EDITAL 27122021/AIF/S.B.L. – NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

NOT Nº	Cód.	Q	L	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
527/2021	1668	283	10	880	HERIVALDO GARCIA DE OLIVEIRA	RUA JOÃO TEODORO BRAGA	1344	CENTRO

SERGIO BORGES LEMOS
Fiscal de Posturas
MAT. 5084.



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 16 de dezembro de 2021, às 07:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 19/2021, de 06 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação no dia 07 de abril de 2021, Portaria nº 26/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de maio de 2021, e Portaria nº 61/2021, de 28 de setembro de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de outubro de 2021. Procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 182/2021, Processo nº 190/2021. Objeto: Aquisição de materiais para atender ao setor de hotelaria do Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Contrato, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cintia Rodrigues de Almeida

Pregoeira

Jolison Batista de Carvalho

Equipe de Apoio

Jéssica de Almeida Picinin

Equipe de Apoio

Clair Mariana Marques da Silva

Equipe de Apoio

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2019

CONTRATO: 032/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

PROCESSO nº: 166/2019

VALOR: R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos hospitalar para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 02/10/2019.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

Contratada

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL		PREGÃO PRESENCIAL	
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA		N.º: 50/2019 - PR	
CNPJ:	12.600.146/0001-57	Processo Administrativo:	166/2019
AVENIDA EULÊNIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71		Processo de Licitação:	166/2019
C.E.P.:	79750-000 - Nova Andradina - MS	Data do Processo:	09/07/2019
		Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 166/2019
- b) Licitação Nr.: 50/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/09/2019
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)								
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Qtd de Itens</th> <th>Média Descto. (%)</th> <th>Total dos Itens</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">- 000020 - BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: right;">438.000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: right;">438.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Qtd de Itens	Média Descto. (%)	Total dos Itens	- 000020 - BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	1	438.000,00		1
Qtd de Itens	Média Descto. (%)	Total dos Itens							
- 000020 - BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	1	438.000,00							
	1	438.000,00							

Nova Andradina, 24 de Setembro de 2019.

NORBERTO FABRI JUNIOR



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 81/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

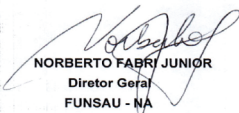
REF.: Exoneração de função de confiança de Supervisor Técnico.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 30 de novembro de 2021 a funcionária **LUCIANA PATRÍCIA DA CRUZ** da função de confiança de Supervisor Técnico, símbolo FG-01, para a qual a mesma foi designada.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU - NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Darval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Covidíoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 186/2021, Processo nº 202/2021**. Objeto: Aquisição de materiais de fixação para atender ao setor de infraestrutura do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 10/01/2022 às 07:30 horas.** Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.
Cintia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 187/2021, Processo nº 199/2021**. Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender ao setor de infraestrutura do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 10/01/2022 às 13:30 horas.** Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.
Cintia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 188/2021, Processo nº 134/2021**. Objeto: Aquisição e instalação de vidros em janelas e afins, para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 11/01/2022 às 07:30 horas.** Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.
Cintia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 82/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

REF.: Nomeação para exercer função de confiança de Supervisor Técnico da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar **VILMA VIEIRA DOS SANTOS** para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico, símbolo FG-01, para atuar na área de coordenação da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Núcleo de Segurança do Paciente da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Darval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Covidíoria 0800 647 3721

